



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO/CASAN Nº 002/2022

ASSUNTO: VISITA TÉCNICA NA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RIOS (UTR) DO RIO ARROIO FUNDO

Processo: SEI-220007/000667/2022.

A Visita Técnica foi realizada em 11/03/2022, na Unidade de Tratamento de Rios (UTR) do Rio Arroio Fundo, localizada no bairro de Jacarepaguá, no município do Rio de Janeiro/RJ - Concessionária Iguá Rio de Janeiro S.A., tendo como foco a verificação dos questionamentos apresentados pela Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro – ALERJ, através do Ofício CDMA nº 087/2022, por meio do Processo SEI-220007/000667/2022.

Representante da Câmara Técnica de Saneamento - CASAN presente na visita: Robson Cardinelli (Gerente), Eng. Júlio César Carvalho Guimarães e Eng. Davi Hage Nicolau Lopes de Oliveira.

Representante da Concessionária Iguá Rio de Janeiro S.A.: Colaboradores João Vitor, Mário César e Paulo Fernandes.

Chegando ao local, fomos surpreendidos ao verificar que a Unidade de Tratamento (UTR) estava completamente inoperante, e com seus equipamentos e estrutura já em processo de desmontagem/desmobilização, conforme fotos a seguir.

Foi constatado, no momento da visita, colaboradores da Concessionária Iguá trabalhando no processo de separação dos módulos flutuantes, após retirada das instalações elétricas e pequenos componentes e acessórios.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Foto 1 - Ecobarreira



Foto 2 - Ecobarreira



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Foto 3 – Dragagem para limpeza da Ecobarreira



Foto 4 - Bacia de Coagulação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Foto 5 – Módulos flutuantes já separados



Foto 6 - Módulos flutuantes já separados



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Foto 7 - Tubulação retirada



Foto 8 - Bacia de Flocculação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Foto 9 - Bacia de Flotação



Foto 10 - Trecho após sistema de tratamento



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Foto 11 - Lodo gerado pelo tratamento



Foto 12 - Casa de Produtos Químicos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Foto 13 - Silos de armazenamento de coagulantes



Foto 14 - Caminhão Munck retirando equipamentos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Foto 15 - Câmara de saturação para flotação



Foto 16 - Casa de Máquina



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO

De acordo com o que foi observado na Vistoria Técnica realizada, a Unidade de Tratamento encontrava-se inoperante e em processo avançado de desmontagem, inviabilizando a obtenção de dados necessários a análise, medição, coleta e/ou qualquer ação operacional por parte desta Câmara Técnica de Saneamento (CASAN), imprescindíveis a confecção de laudo técnico conclusivo que atenda ao solicitado.

Nada mais a acrescentar nesta oportunidade, esta Câmara Técnica está a disposição para qualquer esclarecimento ou dúvidas que possam a vir referente ao relatório.

Em 16/03/2022

Julio César C. Guimarães
Engenheiro Civil / CASAN
ID 5126715-2

Davi Hage N. L. de Oliveira
Assistente / CASAN
ID 5121448-2

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0